

JM TERRAPLANAGEM – JEAN MENIN ME
CNPJ: 14.785.866/0001-60

Ao Município de ASCURRA

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNÍCIPIO DE ASCURRA / SC

JM TERRAPLANAGEM sito a Rua Timbó nº 289 Bairro Rio Morto Cidade de Indaial – SC ortoga-lhe a Réplica :

Em data de 29.11.2017 transcorreu a seção de pregão presencial referente ao procedimento de nº 71/2017 , junto a Prefeitura Municipal de Ascurra , e do qual participaram três empresas na condição de interessadas .

Decorrida a seção, declarou-se vencedora a empresa JM TERRAPLANAGEM – JEAN MENIN – ME , nos item 1.,4.e7., a saber:

1. Prestação de serviço em obras de caminhão caçamba , tração 6x4, capacidade não inferior a 10m², ano mínimo 2008.
Disponibilidade mínima de 3(três) equipamentos simultaneamente.
4. Prestação de serviços em horas de escavadeira hidráulica de mínimo 14 toneladas , ano mínimo de equipamento 2010.
7. Prestação em serviços em horas de rolo compactador , pé de carneiro e liso , mínimo 9 toneladas .

- Item 6.4.6

Documento de habilitação para condução de maquina / veículo do operador da licitante.

- Conforme a declaração de habilitação entregue a esta comissão no dia 29.11.2017, dia da abertura do processo licitatório esta empresa cumpre com os requisitos da habilitação.
- Entende-se que : a empresa apresente um documento de habilitação para condução de maquina / veículo do operador da licitante, e não um documento para cada item que a licitante for declarada vencedora pois a frase esta no singular contempla somente um.

Recebi em

8 / 12 / 2017

19:38

Thadeu B

Thadeu Badalotti
PREGOEIRO
de Compras

JM TERRAPLANAGEM – JEAN MENIN ME
CNPJ: 14.785.866/0001-60

O principio da eficiência acha-se consignado no artigo 37 da Constituição Federal :

Art.37 . A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União ,dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade ,impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e , também ao seguinte:

Na deficiência do Ministro Alexandre de Moraes , diz-se acerca do princípio da eficiência :

“ Princípio da eficiência é aquela que impõe à Administração Pública direta e indireta e seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e **sempre em busca da qualidade , primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social** ”.(destacamos) (Direito Constitucional Administrativo , 5ª ed., p 294).

- Entende-se também que esta empresa preza pelo bom desempenho em suas atividades/ prestações de serviços e possui funcionários suficientes para seus equipamentos ora declarada vencedora por esta comissão
- Exemplo :

Lembrando também que CNH AD , AC , AE ... não qualifica profissional em nenhuma maquina ou equipamento de construção civil, pois se assim for faça o teste, pegue o motorista desta categoria acima citada com experiência em sua area e peça a ele que opere uma escavadeira ou outro equipamento citado pelo SR. ZIMATH para ver o Resultado será fácil compreender .

Conclua-se disto tudo o seguinte :

Que o item 6.4.6 tenha sido uma copia de um edital anterior ou semelhante a este e tenha ficado incompleto para qualificar tais profissionais.

Não cabendo assim a esta comissão a decisão de desclassificar esta empresa, que já vem prestando serviços neste município e em outros contratos anteriores com bom desempenho.

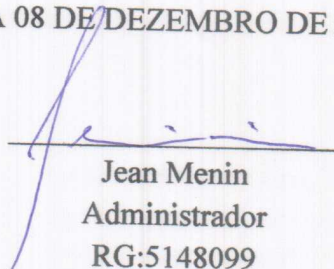
- Se esta comissão julgar necessário que a empresa JM TERRAPLANAGEM apresente documentação necessária para comprovar aptidão dos seus funcionários e profissionais assim o faça que apresentaremos com satisfação.

JM TERRAPLANAGEM – JEAN MENIN ME

CNPJ: 14.785.866/0001-60

- E por fim pede que seja homologado o processo licitatório nº 71/2017 e mantida a decisão da comissão em favor desta empresa.

ASCURRA 08 DE DEZEMBRO DE 2017



Jean Menin

Administrador

RG:5148099

CPF 053.433.259-55

「14.785.866/0001-60」

JEAN MENIN - ME

RUA: TIMBÓ, Nº 289

BAIRRO: RIO MORTO .

「89.130-000 - INDAIAL - SC」